



DECRETO N.º 4.050, DE 07 DE MAIO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 64.919, DE 04 DE MAIO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE O USO GERAL E OBRIGATÓRIO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 4.045, de 7 de Abril de 2020, que “Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Parapuã para o enfrentamento da Pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19).”;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 64.959, de 04 de maio de 2020, que “Dispõe sobre o uso geral e obrigatório de máscaras de proteção facial no contexto da pandemia do COVID-19 e dá medidas correlatas.”;

CONSIDERANDO que o art. 2º, do Decreto Estadual nº 64.959, de 04 de maio de 2020, dispôs que: “As atribuições de fiscalização decorrentes do disposto no inciso I e na alínea ‘a’ do inciso II do artigo 1º serão delegadas aos Municípios, cabendo à Secretaria da Saúde a representação do Estado nos respectivos instrumentos”;

DECRETA:

Art. 1º - No âmbito do Município de Parapuã, a fiscalização da obrigatoriedade de que trata o art. 1º, inciso I e art. 1º, II, alínea “a”, do Decreto Estadual nº 64.959, de 04 de maio de 2020, será realizada pelo:



DECRETO N.º 4.050, DE 07 DE MAIO DE 2020.

I – Departamento Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária e Epidemiológica;

II – Departamento Municipal de Fiscalização.

Art. 2º – Ficam revogadas eventuais disposições em contrário.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor em 07 de Maio de 2020.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 07 de Maio de 2020.



GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.



CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado